

e nove reais e cinquenta e três), nos termos do Art.1º e Art.2º da Lei Nº15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Art.1º do Decreto Nº30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, e atualizada exclusivamente pelo percentual decorrente das leis de revisão geral dos servidores públicos estaduais civis, a partir de 02 de setembro de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 26 de setembro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1837/2013-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **PAULO SERGIO COLARES VASCONCELOS JUNIOR**, Inspetor de Polícia Civil 1ª Classe, matrícula nº405.071-1-6, pertencente aos quadros da Coordenadoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para desempenhar a função de Nível Tático Operacional (NTO), atribuindo-lhe a gratificação por exercício na atividade de inteligência – GEAI no valor de 922,76 (novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº. 14.282, de 23 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E de 29 de dezembro de 2008 e atualizada exclusivamente pelo percentual decorrente das leis de revisão geral dos servidores públicos estaduais civis, a partir de 17 de outubro de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de outubro de 2013.

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº1 – SSPDS/AESP – 1º TENENTE PMCE, de 18 de novembro de 2013.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE PRIMEIRO-TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (PMCE).

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSPDS/CE), POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP/CE), E A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público para ingresso no cargo de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Estadual, na Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, na Lei nº14.629, de 26 de fevereiro de 2010, na Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), pela SSPDS/CE e pela SEPLAG, conforme subitem 1.2 deste edital.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1 Provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.2.2 Exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.2.3 Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, durante o qual serão realizadas as seguintes fases:

a) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

b) avaliação de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

c) investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS);

d) provas finais, de caráter eliminatório e classificatório, compostas por:

d.1) prova objetiva de avaliação das disciplinas teóricas, de responsabilidade do CESPE/UnB;

d.2) avaliação das disciplinas práticas, de responsabilidade da AESP/CE;

d.3) nota de avaliação de conduta, de responsabilidade da AESP/CE.

1.3 Todas as etapas do certame serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos aprovados no concurso público regulado por este edital, que venham a ser incorporados aos Quadros da Polícia Militar do Ceará, terão exercício em qualquer Organização Policial Militar da capital ou do interior do Estado do Ceará.

1.5 O Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficial da PMCE será realizado em grupos, distribuídos na AESP/CE e, quando necessário, nas demais Unidades do Sistema de Segurança, a serem divulgadas na convocação para essa etapa.

2 DO CARGO

2.1 PRIMEIRO-TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (PMCE)

2.1.1 REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: exercer a polícia ostensiva, preservar a ordem pública, proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio e garantir os poderes constituídos no regular desempenho de suas competências, cumprindo as requisições emanadas de qualquer destes, bem como exercer a atividade de polícia judiciária militar estadual, relativa aos crimes militares definidos em lei, atuando conforme as missões institucionais previstas nas Constituições Federal e Estadual, no Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis aos policiais militares do Ceará.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$4.121,78 (quatro mil cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos)..

JORNADA DE TRABALHO: dedicação exclusiva.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter, na data de matrícula do Curso de Formação Profissional para a Carreira de Oficial da PMCE, idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 30 anos.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade definitiva.

3.10 Possuir honorabilidade compatível com a situação de futuro militar estadual, tendo, para tanto, boa reputação social e não estar respondendo a processo criminal, nem indiciado em inquérito policial.

3.11 Ter concluído, na data da matrícula no Curso de Formação Profissional, Curso de Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3.12 Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação classificada, no mínimo, na categoria "AB", na data da matrícula no Curso de Formação Profissional.

3.13 Não ser, nem ter sido, condenado judicialmente por prática criminosa.

3.14 Não ter sido licenciado de Corporação Militar ou das Forças Armadas no comportamento inferior ao "bom".

3.15 Não ter sido demitido, excluído ou licenciado ex officio "a bem da disciplina", "a bem do serviço público" ou por decisão judicial de qualquer órgão público, da Administração direta ou indireta, de Corporação Militar ou das Forças Armadas.

3.16 Ter, no mínimo 1,62m de altura, se candidato do sexo masculino, e 1,57m, se candidata do sexo feminino.

3.17 Se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião do Curso de Formação Profissional devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos.

3.18 Ter conhecimento do Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006), do Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003) e da Lei Complementar Estadual nº98, de 20 de junho de 2011.

3.19 A investidura no cargo público fica condicionada à inspeção médica a ser realizada por junta da perícia médica do estado.

3.20 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

4.1 O presente concurso público destina-se a selecionar candidatos, visando ao preenchimento de 200 vagas no cargo de Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares da PMCE, sendo 180 vagas para candidatos do sexo masculino e 20 vagas para candidatas do sexo feminino, consoante a Lei nº13.767, de 28 de abril de 2006, que trata da fixação de efetivo da PMCE.

4.2 Após a nomeação, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da capital ou do interior do Estado, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Administração Pública.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$5,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, solicitada no período entre 10 horas do dia 3 de dezembro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao

processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.2.3 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13 e deverá ser imediatamente impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 20 de janeiro de 2014.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o CESPE/UnB disponibilizará locais com acesso à internet, no(s) endereço(s) abaixo, no período entre 10 horas do dia 3 de dezembro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2013 (horário local), observados o dia e o horário de atendimento de cada estabelecimento.

FORTALEZA/CE	LOCAL
Institutomix	Avenida Barão de Sturdat, nº2.515, Aldeota, Fortaleza/CE
Institutomix	Rua Joaquim Bezerra, nº105, Altos, Fortaleza/CE

5.3.1 Nos locais listados no subitem anterior, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 14.3 deste edital.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:

a) servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual nº11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;

b) doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº12.559, de 29 de dezembro de 1995;

c) ser egresso da escola pública ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº13.844, de 27 de novembro de 2006;

d) ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual nº14.859, de 28 de dezembro de 2010.

5.4.8.2 O candidato amparado por uma das situações previstas no subitem 5.4.8.1 deste edital e que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de isenção, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, por meio da página de inscrição, após devidamente preenchido, conferido e assinado, no endereço citado no subitem 5.4.8.4.1, no período de 3 de dezembro a 20 de dezembro de

2013 (inclusive sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, instruindo-o com a cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original dos documentos relacionados a seguir.

5.4.8.2.1 Para servidor público estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do extrato de pagamento, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

5.4.8.2.2 Para doador de sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de doze meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

5.4.8.2.3 Para egresso da escola pública ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

5.4.8.2.3.1 Para egresso da escola pública:

a) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão, ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão;

b) cópia simples do documento de identidade.

5.4.8.2.3.2 Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos:

a) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco e a última página das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano;

b) cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família;

c) cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

d) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

5.4.8.2.4 Para candidatos hipossuficientes:

a) cópia da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo mensal de até 80 kWh;

b) cópia da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 metros cúbicos mensais;

c) cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;

5.4.8.2.4.1 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.4.8.2.4.2 Para fins de comprovação da alínea "c" do subitem 5.4.8.2.4 deste edital, o candidato deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.8.2.4.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre 10 horas do dia 3 de dezembro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2013 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13. Para solicitar a isenção é necessário:

a) indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declarar, por meio do formulário eletrônico, que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 5.4.8.2.4.2 deste edital.

5.4.8.3 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato relativas à alínea "c" do subitem 5.4.8.2.4 deste edital.

5.4.8.4 Para efeito deste edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

5.4.8.4.1 Os documentos para solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição, exceto o que se refere à alínea "c" do subitem 5.4.8.2.4 deste edital, poderão ser entregues, pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro legalmente constituído, no seguinte endereço: Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos (IMPARH), Avenida João Pessoa, nº5.609, Damas, Fortaleza/CE.

5.4.8.4.2 O candidato poderá, ainda, enviar o requerimento instruído dos documentos listados no subitem 5.4.8.2 deste edital, exceto na situação a que se refere a alínea "c" do subitem 5.4.8.2.4 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de 2013, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso PM/CE 1º Tenente 2013 (isenção de taxa) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

5.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens 5.4.8.2.1, 5.4.8.2.2, 5.4.8.2.3 e 5.4.8.2.4 deste edital;
- não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.2.4.3 deste edital.

5.4.8.7 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.4.8.8 Não será aceita solicitação de isenção taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.4.8.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo CESPE/UnB, com exceção daquele a que se refere a alínea “c” do subitem 5.4.8.2.4 deste edital.

5.4.8.9.1 Os pedidos de isenção a que se refere a alínea “c” do subitem 5.4.8.2.4 deste edital serão analisados e julgados pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

5.4.8.10 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada, até a data provável de 7 de janeiro de 2014, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13.

5.4.8.10.1 O candidato disporá de dois dias, para contestar o indeferimento do seu pedido de isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.8.11 O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13 e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 20 de janeiro de 2014, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.4.8.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.4.9.1.1 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.4.9.1.2 A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue até o dia 20 de dezembro de 2013, (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 19 horas (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – PMCE/2013 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.9.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 20 de dezembro de 2013, e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.4.9.4.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.4.9.6 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização da prova objetiva.

5.4.9.6.1 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião de sua inclusão na PMCE, observado o disposto no item 3 deste edital.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir.

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO/FASES	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
1ª	(P1) Objetiva	Conhecimentos básicos	50	Eliminatório e Classificatório
	(P2) Objetiva	Conhecimentos específicos	70	
2ª	Exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico	-	-	Eliminatório
3ª	Curso de Formação Profissional para Carreira de Oficiais da PMCE	Avaliação psicológica	-	Eliminatório
		Avaliação de capacidade física	-	Eliminatório
		Investigação social	-	Eliminatório
		Provas finais	-	Eliminatório e Classificatório

6.2 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável de 23 de fevereiro de 2014, no turno da manhã.

6.3 Na data provável de 11 de fevereiro de 2014, será publicado, no Diário Oficial do Estado do Ceará, edital que informará a disponibilização dos locais e do horário de realização das provas.

6.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13 para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

6.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento ao seu local de realização das provas no horário determinado.

6.3.4 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.4 O resultado final nas provas objetivas e a convocação para os exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico serão publicados

no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, na data provável de 19 de março de 2014.

6.5 As informações referentes a notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem dos editais.

7 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 120,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

7.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas

para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 12.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, em data a ser informada no edital de resultado final nas provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.12.1 Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.12.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.12.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.12.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P1;

b) obtiver nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P2;

c) obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

7.12.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.12.4 não terá classificação alguma no Concurso Público.

7.12.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 7.12.4 serão ordenados por sexo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2.

7.12.6 As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos Editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais ou fora dos prazos previstos nesses Editais.

7.13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

7.13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, a partir das 19 horas da data provável de 25 de fevereiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

7.13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, e seguir as instruções ali contidas.

7.13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13 quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.13.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.13.11 Recursos cujo teor despreze a Banca serão preliminarmente indeferidos.

7.14 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

7.14.1 A nota final na primeira etapa (NFPE) do concurso será a nota final obtida nas provas objetivas.

7.14.2 Os candidatos serão ordenados em listas, por sexo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa do concurso.

7.14.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco ou mantendo-o até a segunda casa decimal, se o algarismo da terceira casa decimal for inferior a cinco.

7.15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

7.15.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos (P2);

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1);

d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1).

7.15.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

8 DA SEGUNDA ETAPA – DA EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICO, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICO

8.1 Com base nas listas organizadas na forma do subitem 7.14.2 deste edital e observados os critérios de desempate citados no subitem 7.15.1 deste edital, serão convocados para realizar a segunda etapa – exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, que compreenderá exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, os candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até o 360º lugar, se do sexo masculino, e até o 40º lugar, se do sexo feminino, respeitados os empates na última posição.

8.1.1 A critério da Administração Pública poderão ser convocados novos candidatos para realizar a segunda etapa — exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, obedecida a ordem de classificação dos candidatos na 1ª etapa, respeitado empate na última posição, até o limite dos candidatos não eliminados na 1ª etapa conforme dispõe o subitem 7.12.4.1, durante a validade do certame.

8.2 A segunda etapa constará de exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, todos de caráter eliminatório, nos termos da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006.

8.3 Os candidatos convocados para essa etapa deverão, na data determinada para a realização dos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, apresentar à banca examinadora os exames relacionados no subitem 8.10.2 deste edital, os quais deverão ser providenciados e custeados pelo próprio candidato.

8.4 Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade do candidato e deverão ter sido realizados nos últimos 60 dias antes da data de apresentação dos exames à banca examinadora.

8.5 O candidato será considerado apto ou inapto nos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, de acordo com a conclusão do laudo médico. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.

8.6 O candidato será considerado inapto nos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico quando incidir em qualquer um dos aspectos a serem observados pela banca examinadora, bem como apresentar teste toxicológico positivo para o uso de drogas ilícitas, conforme subitem 8.10.2.2 deste edital.

8.7 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e no horário determinados para a realização dos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, não estiver em condição de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo ou deixar de apresentar qualquer um dos exames laboratoriais previstos nesta etapa.

8.8 No dia de realização dos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, os candidatos deverão trazer consigo calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô ou biquíni (discretos), para as candidatas do sexo feminino.

8.9 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo e do horário estabelecidos em edital.

8.10 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

8.10.1 A seguir estão listadas as condições incapacitantes para ingresso no Quadro de Policiais Militares da PMCE, bem como os índices mínimos

e as causas de inabilitação nos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico.

8.10.1.1 Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço: alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.

8.10.1.2 Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho da função policial militar; tartamudez que comprometa a comunicação oral básica.

8.10.1.2.1 Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.

8.10.1.3 Cavidade oral – será considerado inapto o candidato que apresentar:

a) alterações patológicas císticas ou tumorais orais, que comprometam a função do sistema estomatognático).

b) periodontopatias com mobilidade de grau III em pelo menos um segmento dentário;

c) alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;

d) portadores de alterações faciais resultantes de trauma ou tumores, que comprometam a estética ou função.

e) lesão de cárie ou cavidade extensa detectável clínica e radiograficamente;

f) raiz residual;

g) alteração inflamatória periapical associada a dentes tratados endodonticamente ou não.

8.10.1.3.1 Será considerado inapto o candidato que não possuir 20 elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis), sendo, no mínimo, 16 dentes hígidos ou restaurados.

8.10.1.4 Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, a AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

8.10.1.5 Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que comprometam a estética ou função; Hanseníase; tatuagem definitiva desde que visível com o uso do uniforme de serviço de mangas curtas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e nevus vasculares.

8.10.1.6 Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

8.10.1.7 Sistema cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; doenças do pericárdio; endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças orovalvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; alterações eletrocardiográficas, tais como: parassístoles; dissociação AV; extrassístoles; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

8.10.1.8 Abdome e trato intestinal: anormalidade aparente (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

8.10.1.9 Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.

8.10.1.10 Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações; congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas, traumáticas ou degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico, desde que comprometa a locomoção; lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar.

8.10.1.11 Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de suprarenal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e fósforo; de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

8.10.1.12 Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.

8.10.1.13 Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares;

afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.

8.10.1.14 Tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno.

b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.

8.10.1.14.1 se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

8.10.1.15 Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênitas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

8.10.1.16 Aparelho locomotor – será considerado inapto o candidato que apresentar:

a) deformidades ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);

b) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

c) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito-varo);

d) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

e) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hallux-valgus, hallux-varus, hallux-rigidus, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extra numérico;

f) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

g) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;

h) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

8.10.1.17 Será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna, lombosacra, escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apósise neo-articulada, ou não, ao sacro), tumoração óssea; doença inflamatória, doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

8.10.2 Serão requeridos os seguintes exames, os quais deverão obrigatoriamente vir acompanhados dos respectivos laudos:

a) hemograma, tipo sanguíneo, (ABO e fator RH);

b) glicemia em jejum;

c) ureia e creatinina;

d) colesterol total e frações;

e) triglicérides;

f) sorologia para Doenças de Chagas;

g) VDRL;

h) HBSAg;

i) TGO, TGP;

j) EAS;

k) eletrocardiograma;

l) raio X do tórax;

m) eletroencefalograma;

n) audiometria;

o) laudo oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular, motricidade e fundo de olho, inclusive Avaliação Cromática);

p) ultrassonografia pélvica (para candidatas do sexo feminino).

8.10.2.1 A critério da banca examinadora, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da banca, ser convocado para novo exame clínico.

8.10.2.2 Os candidatos deverão se submeter a testes toxicológicos (de caráter confidencial), que serão realizados pelo candidato, observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos, pelos ou unhas) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova;

c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado inapto;

d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do CESPE/UnB, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

8.10.3 EXAME BIOMÉTRICO

8.10.3.1 No exame biométrico será considerado inapto o candidato que possuir altura inferior a 1m e 62cm, se do sexo masculino, e 1m e 57cm, se do sexo feminino.

8.10.3.2 São causas de inabilitação:

a) face posterior do corpo: rotação lateral cervical, inclinação lateral cervical, dismetria de membros inferiores; escápula alada, escoliose acentuada, pé varo acentuado, genuvaro acentuado; pé valgo acentuado; pé abduído acentuado, seqüela de trauma;

b) face anterior do corpo: deformidade torácica importante; cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa, seqüela de traumas; lesões do globo ocular significativas;

c) perfil do corpo: pé plano espástico desde que comprometa a locomoção; pé cavo acentuado.

d) acromegalia, varizes de membros inferiores de grau moderado a acentuado, lesões vasculares a ectoscopia significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular, calosidade importante em pés; cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

8.10.3.3 Demais informações a respeito dos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

8.11 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICO, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICO

8.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 DA MATRÍCULA

9.1.1 Os candidatos não eliminados nos exames médico-odontológicos, biométricos e toxicológicos serão reordenados por sexo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2, aplicando-se o mesmo critério de desempate constante do subitem 7.15 deste edital.

9.1.1.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa, não eliminados na segunda etapa do concurso público e classificados dentro do número de vagas para cada sexo previsto no item 4 deste edital, serão convocados à matrícula para o Curso de Formação Profissional.

9.1.2 Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação Profissional, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação da respectiva listagem do sexo do candidato e o número de matrículas não efetivadas.

9.1.2.1 No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente em algum dos sexos, serão convocados candidatos de outro sexo, observada a ordem geral de classificação.

9.1.3 Os candidatos aprovados na primeira etapa, não eliminados na segunda etapa do concurso público e não classificados dentro do número de vagas para cada sexo, previstas no item 4 deste edital, a critério da Administração, poderão ser convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional, durante a validade do certame.

9.1.4 O Curso de Formação Profissional poderá ser realizado em mais de uma turma e serão desprezadas a nota e a classificação obtidas pelo candidato nas provas objetivas, devendo ser considerada como nota final do candidato no certame a nota obtida ao final do referido curso.

9.1.5 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 30 anos, no primeiro dia da matrícula da primeira turma do referido Curso.

9.2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

9.2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será realizado em turmas e regido pelas normas inerentes à categoria funcional vigentes à época, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

9.2.1.1 No início do Curso de Formação Profissional, o candidato deverá entregar atestado médico original, emitido no prazo máximo de 30 dias, constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar atividades físicas. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.2.1.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico original não poderá frequentar o curso, sendo automaticamente eliminado.

9.2.2 O Curso de Formação Profissional terá a carga horária de 2.720 horas/aula e duração de três semestres e será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 8 horas por dia, podendo ser desenvolvido em dias não úteis.

9.2.2.1 O Curso de Formação Profissional será realizado em turmas, distribuídas na Academia Estadual de Segurança Pública (AESP) e nas demais Unidades do Sistema de Segurança, em período e locais a serem divulgados nos editais de convocação para essa etapa, sendo que a avaliação de capacidade física e a avaliação psicológica serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE. Poderão ser realizadas atividades/aulas curriculares teóricas e práticas fora da AESP.

9.2.2.2 O Curso de Formação Profissional será constituído de parte teórica e prática além de avaliação de capacidade física, de avaliação psicológica e de investigação social.

9.2.2.2.1 A avaliação de capacidade física, a avaliação psicológica e a investigação social terão caráter eliminatório.

9.2.2.3 Durante o Curso de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais.

9.2.2.4 Para a parte teórica e prática do Curso de Formação Profissional serão ministrados, durante o curso de formação, os módulos de conhecimentos integrados, conhecimentos jurídicos, conhecimentos específicos, Atividades Complementares e Estágio, conforme Matriz Curricular disposta no Decreto nº31.276, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 19 de agosto de 2013. Ao final de cada um dos três semestres do Curso de Formação será aplicada uma prova objetiva e uma prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, relativas aos conhecimentos ministrados nos módulos Conhecimentos Integrados, Conhecimentos Jurídicos e Conhecimentos Específicos.

9.2.3 A avaliação de capacidade física será realizada, em até duas oportunidades, durante o Curso de Formação Profissional, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto. Entre cada oportunidade deverá transcorrer, no mínimo, 15 dias, sendo que, em cada chance, deverá ser utilizado o mesmo local, salvo em situações excepcionais comprovadas. Caberá ao CESPE/UnB formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional. O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de dois dias, contados da divulgação do edital de resultado provisório.

9.2.4 A avaliação psicológica será realizada, em até duas oportunidades, durante o Curso de Formação Profissional, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado inapto. Entre cada oportunidade deverá transcorrer, no mínimo, 15 dias. Caberá ao CESPE/UnB formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional. O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de dois dias, contados da divulgação do edital de resultado provisório.

9.2.4.1 Será observado, como parâmetro da avaliação psicológica, o estudo científico do cargo correspondente ao futuro policial militar, conforme estabelecido pela PMCE.

9.2.5 O candidato considerado inapto na avaliação de capacidade física e/ou não recomendado

na avaliação psicológica que não reverter a situação por ocasião da interposição de recursos será eliminado do concurso e não terá classificação alguma.

9.3 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.3.1 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo CESPE/UnB, em dias e em horários a serem divulgados oportunamente.

9.3.2 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº002/1987, nº001/2002 e nº002/2003.

9.3.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar requisitos psicológicos do candidato exigidos ao exercício no cargo.

9.3.4 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e de técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, tais como:

a) capacidade de atenção;

b) capacidade de memória;

c) inteligência adequada;

d) características de personalidade, tais como: controle emocional, agressividade adequada, liderança, persistência, deferência e personalidade.

9.3.5 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

9.3.6 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

9.3.6.1 Será considerado recomendado o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

9.3.6.2 Será considerado não recomendado o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e(ou) habilidades específicas de acordo com requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

9.3.7 A avaliação psicológica será realizada em até duas oportunidades, durante período de realização do Curso de Formação e Treinamento Profissional promovido pela AESP/CE, devendo transcorrer, entre cada oportunidade, no mínimo, 15 dias, na forma do subitem 9.3.7.1 deste edital.

9.3.7.1 A segunda oportunidade para a realização da avaliação psicológica será destinada apenas aos candidatos considerados não recomendados na primeira oportunidade.

9.3.8 Caso o candidato seja considerado não recomendado, haverá sessão de conhecimento das razões da não recomendação da avaliação realizada, na qual o candidato, juntamente com um psicólogo por ele contratado, se assim desejar, terá acesso aos aspectos concernentes à sua não recomendação.

9.3.9 A não recomendação na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.3.10 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

9.3.11 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº002/2003, de 6 de novembro de 2003.

9.3.12 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado não recomendado na segunda oportunidade da avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação no local, na data e no(s) horário(s) previsto para a sua realização, no edital específico de convocação.

9.3.13 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art.6º da Resolução nº001/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

9.3.14 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.4 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.4.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.5 DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

9.5.1 Serão convocados para a avaliação de capacidade física todos os candidatos considerados recomendados na avaliação psicológica.

9.5.2 A avaliação de capacidade física, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade do candidato para realizar o Curso de Formação Profissional da Carreira de Oficiais da Polícia Militar.

9.5.2.1 Compõem a avaliação de capacidade física testes físicos que serão realizados na seguinte ordem:

- flexão abdominal;
- corrida de 50 metros rasos;
- flexão de braço na barra fixa;
- corrida de 12 minutos.

9.5.3 O candidato será considerado apto ou inapto na avaliação de capacidade física. O candidato que deixar de realizar qualquer um dos testes no prazo determinado ou conforme previsto neste edital, será considerado inapto e, portanto, eliminado do concurso e não terá classificação alguma, ressalvado o disposto no subitem 9.5.3.3 deste edital.

9.5.3.1 A avaliação de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos testes a que se refere o subitem 9.5.2.1 deste edital, seguido a forma de execução descrita no subitem 9.5.6 deste edital.

9.5.3.2 Os testes previstos acontecerão em dois dias seguidos: os testes a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 9.5.2.1 deste edital serão realizados no primeiro dia e os testes a que referem as alíneas "c", "d" e "e", no segundo dia.

9.5.3.3 Haverá duas oportunidades, em dias distintos, para realização da avaliação de capacidade física. Os candidatos considerados inaptos na primeira oportunidade da avaliação de capacidade física terão uma segunda oportunidade para realizá-la, após um período mínimo de 15 dias contados da data de realização da primeira oportunidade.

9.5.3.3.1 Os candidatos que, na primeira oportunidade, não comparecerem ou não obtiverem êxito em qualquer um dos testes, não poderão realizar os testes seguintes e serão considerados inaptos nesta primeira oportunidade da avaliação de capacidade física.

9.5.4 Os candidatos que não alcançarem o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes serão considerados inaptos e, consequentemente, eliminados do certame.

9.5.4.1 A contagem oficial de tempo, da distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela banca.

9.5.4.2 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física.

9.5.4.3 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da avaliação de capacidade física.

9.5.5 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES

9.5.5.1 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

9.5.5.1.1 Os índices mínimos a serem alcançados pelos candidatos estão descritos no quadro a seguir:

MASCULINO	
TEMPO EM SEGUNDOS	NÚMERO DE REPETIÇÕES
1 minuto	42 repetições
FEMININO	
TEMPO EM SEGUNDOS	NÚMERO DE REPETIÇÕES
1 minuto	36 repetições

9.5.5.1.2 O teste terá a duração de 1 minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a posição inicial será tomada com o candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do

movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

9.5.5.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- o teste terá a duração de 1 minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito;
- o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizado de maneira correta;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;
- ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;
- só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

9.5.5.1.4 No dia de realização do teste, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após o tempo mínimo de 5 minutos de intervalo da primeira realização.

9.5.5.1.4.1 O candidato que não obtiver êxito na segunda tentativa do teste não poderá realizar o teste seguinte e será considerado inapto na primeira oportunidade da avaliação de capacidade física.

9.5.5.2 DA CORRIDA DE 50 METROS RASOS

9.5.5.2.1 O teste de corrida de 50 metros será realizado em local plano sem obstáculo e que possua, além dos 50 metros, um espaço de pelo menos um metro antes da linha de saída e um outro espaço, de 15 a 20 metros, após a linha de chegada.

9.5.5.2.2 Os índices mínimos a serem alcançados pelos candidatos estão descritos no quadro a seguir:

SEXO	TEMPO (EM SEGUNDOS)
Masculino	10 segundos
Feminino	12 segundos

9.5.5.2.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 50 metros para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

- ao comando "em posição", o candidato se posiciona em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da linha de partida e sem tocá-la;
- no momento em que o examinador emitir o comando "atenção", o candidato deverá se preparar;
- após o examinador emitir o comando "já", o candidato deverá iniciar a corrida e o cronômetro será acionado;
- na linha de chegada, haverá um fiscal segurando uma bandeira com o braço na vertical. Quando o candidato ultrapassar a linha de chegada, o fiscal abaixará a bandeira, momento em que o examinador trará o cronômetro.

9.5.5.2.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 50 metros rasos:

- iniciar a corrida antes do comando "já" emitido pelo examinador;
- dar ou receber qualquer ajuda física;
- utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr.

9.5.5.2.5 Durante o teste de corrida de 50 metros, os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância de 50 metros.

9.5.5.2.6 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 5 minutos da realização da tentativa inicial.

9.5.5.2.7 Será considerado inapto em quaisquer das duas oportunidades de realização da avaliação de capacidade física:

- o candidato do sexo masculino que não correr 50 metros em até 10 segundos;
- a candidata do sexo feminino que não correr 50 metros em até 12 segundos.

9.5.5.2.8 No dia de realização do teste, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após o tempo mínimo de 5 minutos de intervalo da primeira realização.

9.5.5.2.8.1 O candidato que não obtiver êxito na segunda tentativa do teste não poderá realizar o teste seguinte e será considerado inapto na primeira oportunidade da avaliação de capacidade física.

9.5.5.3 TESTE DE FLEXÃO DE BARRA FIXA

9.5.5.3.1 Teste dinâmico de flexão de barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino:

- posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a

barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

b) execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

9.5.5.3.1.1 O exercício deverá ser executado em, no mínimo, 5 repetições corretas. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- a contagem oficial será somente a realizada pela banca examinadora;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa;
- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
- o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

9.5.5.3.1.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

- tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo que, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- apoiar o queixo na barra;
- após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

9.5.5.3.1.3 No dia de realização do teste, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após o tempo mínimo de 5 minutos de intervalo da primeira realização.

9.5.5.3.1.3.1 O candidato que não obtiver êxito na segunda tentativa do teste não poderá realizar o teste seguinte e será considerado inapto na primeira oportunidade de avaliação de capacidade física.

9.5.5.3.2 Teste estático de flexão de barra fixa, somente para as candidatas do sexo feminino:

- posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
 - execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da barra horizontal, porém sem apoiar com o queixo sobre a barra. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição. O tempo mínimo de permanência é de 8 segundos.
- 9.5.5.3.2.1 A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:
- a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 - quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
 - o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o cronometrado pelo integrante da banca examinadora;
 - para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

9.5.5.3.3 No dia de realização do teste, caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar a segunda tentativa, após o tempo mínimo de 5 minutos de intervalo da primeira realização.

9.5.5.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

9.5.5.4.1 O teste de corrida será realizado em local previamente demarcado, com identificação de metragem ao longo do trajeto, com os seguintes índices mínimos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino:

MASCULINO

DISTÂNCIA EM METROS	TEMPO EM MINUTOS
---------------------	------------------

2.400 metros	12 minutos
--------------	------------

FEMININO

DISTÂNCIA EM METROS	TEMPO EM MINUTOS
---------------------	------------------

2.000 metros	12 minutos
--------------	------------

9.5.5.4.2 Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, e podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

9.5.5.4.3 Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como deslocar-se, finalizados os 12 minutos, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.5.5.4.4 A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

- será considerada distância oficial percorrida pelo candidato somente aquela observada pela banca examinadora;
 - o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
 - o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
 - os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
 - o relógio do examinador controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para o início e término da prova;
 - ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta o número afixado em sua camiseta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
 - orienta-se que, após o silvo de apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;
 - ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no ponto onde estava naquele momento, sendo permitido o seu deslocamento para a parte lateral da pista, conforme disposto na alínea “g”, e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.
- 9.5.5.4.5 Não será concedida segunda tentativa para realização do teste de corrida de 12 minutos.

9.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

9.6.1 O candidato que não realizar a avaliação de capacidade física ou não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes de capacidade física estabelecidos no subitem 9.5.2.1 ou que não comparecer para a sua realização nas datas previstas no edital de convocação para essa fase será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma.

9.6.2 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização da avaliação de capacidade física ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.6.3 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes estabelecida no subitem 9.5.2.1 deste edital, na mesma oportunidade de realização dos testes.

9.6.4 A critério da Administração, a realização da avaliação de capacidade física poderá ser remarcada, desde que a necessidade seja devidamente justificada.

9.6.5 Demais informações a respeito da avaliação de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9.7 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

9.7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de capacidade física disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo Edital de resultado provisório.

9.8 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.8.1 Será de responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social a realização da investigação social, que consiste na coleta e análise de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato, conforme Instrução Normativa nº001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2011.

9.8.2 A investigação social tem caráter eliminatório e visa apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade da função de militar estadual, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida do Oficial da Polícia Militar.

9.8.3 A investigação social obedecerá aos critérios constantes em normatização própria, vigente do início de sua realização.

9.9 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

9.9.1 Ao final de cada semestre letivo, serão realizadas:

- a) uma prova objetiva a respeito dos conteúdos ministrados, sob a responsabilidade do CESPE/UnB;
- b) uma avaliação para cada disciplina prática, sob a responsabilidade da AESP/CE

10.2 Além das avaliações previstas no subitem anterior, será atribuída ao candidato uma nota de avaliação de conduta, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº001/2013-DG/AESP/CE, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº130, de 16 de julho de 2013 (Regime Acadêmico da AESP/CE).

9.9.2 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.9.2.1 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas e 0,00, caso esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.9.2.1.1 Será aplicada, ao final de cada semestre do Curso de Formação Profissional, uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que valerá 10,00 pontos, será composta de 100 itens e versará sobre todos os conteúdos abordados no respectivo semestre do Curso.

9.9.2.1.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas e 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

9.9.2.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado.

9.9.2.3 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

9.9.2.4 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

9.9.2.5 Será considerado reprovado e eliminado do certame o candidato que obtiver nota final na prova objetiva do Curso de Formação Profissional inferior a 7,00 pontos.

9.9.2.6 O candidato que utilizar e(ou) tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, será eliminado do certame.

9.9.2.7 Demais informações a respeito da prova objetiva do Curso de Formação Profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.

9.9.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

9.9.3.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva do Curso de Formação Profissional serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.9.3.2 A nota na prova objetiva do Curso de Formação Profissional será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

9.9.3.3 Será reprovado na prova objetiva do Curso de Formação Profissional e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 pontos.

9.9.3.4 O candidato eliminado na forma do subitem anterior deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

9.9.3.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.9.2.5 deste edital serão ordenados por sexo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva do Curso de Formação Profissional.

9.9.3.6 As informações a respeito de notas poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

9.9.4 DAS PROVAS PRÁTICAS

9.9.4.1 Será aplicada, ao final das disciplinas Tiro Policial Defensivo I, II e III, Defesa Pessoal I, II e III e Educação Física Militar I, II e III, uma prova prática por disciplina, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada sob a responsabilidade da AESP/CE.

9.9.4.2 As provas práticas têm por finalidade avaliar o desempenho operacional no aprendizado dos conhecimentos de natureza prática relativos à disciplina citadas no subitem 9.9.4.1 deste edital.

9.9.4.3 As provas práticas valerão, cada uma, 10,00 pontos.

9.9.4.3.1 Será reprovado nas provas práticas do Curso de Formação Profissional e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 pontos.

9.9.4.4 Os parâmetros para avaliação nas provas práticas serão definidos no Plano de Ação Educacional (PAE) da AESP.

9.9.5 DOS RECURSOS

9.9.5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva ou contra o resultado provisório nas provas práticas do Curso de Formação Profissional disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.9.6 DA NOTA NA AVALIAÇÃO DE CONDUTA

9.9.6.1 A Nota de Avaliação de Conduta – NAC integra a Média Geral conforme discriminado no art.58 do Regime Acadêmico da AESP/CE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 16 de julho de 2013, e tem por objetivo mensurar a conduta disciplinar do discente.

9.9.6.2 O aluno iniciará cada semestre do Curso de Formação Profissional

com NAC igual 10,00 pontos e, caso atinja nota inferior a 5,00 pontos, será automaticamente desligado do Curso, a qualquer momento do semestre.

9.9.6.3 O cometimento de transgressão disciplinar acadêmica implicará a redução de pontos na NAC, de acordo com a classificação da respectiva transgressão, nos parâmetros a seguir discriminados:

9.9.6.3.1 Leve: redução de 0,2 décimos, a cada transgressão;

9.9.6.3.2 Média: redução de 0,5 décimos, a cada transgressão;

9.9.6.3.3 Grave: redução de 1,0 ponto, a cada transgressão.

9.9.6.3.4 No caso de reincidência no cometimento de transgressão leve e média a pontuação acima será descontada em dobro.

9.9.6.3.5 Dependendo da natureza da transgressão disciplinar, de acordo com o Inciso IV do art.101 do Regime Acadêmico da AESP/CE, o candidato poderá ser desligado independentemente da NAC ser inferior a 5 (cinco).

9.9.7 DA MÉDIA SEMESTRAL DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

9.9.7.1 A média semestral (MS) no Curso de Formação Profissional será a média aritmética do somatório da nota das provas objetivas (MNPO), que equivalerá a 70% da média semestral, com a média aritmética das notas das provas práticas (MPP), que equivalerá a 20% (vinte por cento) e da nota de avaliação de conduta (NAC), que equivalerá a 10% (dez por cento) representado pela seguinte fórmula:

$$MS = (NPO \times 0,70) + (MNPP \times 0,20) + (NAC \times 0,10)$$

MS= média semestral

NPO= nota da prova objetiva

NAC= nota de avaliação de conduta

MNPP= média das notas das provas práticas

9.9.7.2 O candidato que não obtiver média semestral igual ou superior a 7,00 pontos, será eliminado do concurso.

9.9.7.2.1 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7,00 pontos, em quaisquer das disciplinas práticas, Tiro Policial Defensivo I, II e III, Defesa Pessoal I, II e III e Educação Física Militar I, II e III será reprovado no semestre, desligado do Curso e eliminado do Concurso Público.

9.9.8 DA MÉDIA FINAL NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

9.9.8.1 A Média Final (MF) no Curso de Formação Profissional será o resultado da Média Aritmética das Médias Semestrais (MS), representada pela seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MS1 + MS2 + MS3}{3}$$

MF = média final do Curso de Formação Profissional

MS1 = média do 1º semestre

MS2 = média do 2º semestre

MS3 = média do 3º semestre

9.9.8.2 Será eliminado do certame o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir.

a) Deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, dele se afastar por qualquer motivo; não frequentar no mínimo 85% das horas de atividades previstas em cada disciplina; não obtiver nota igual ou superior a 7,00 pontos em qualquer avaliação, exceto a avaliação de conduta, que obedecerá o disposto no Regime Acadêmico da AESP/CE, e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais.

b) For considerado inapto na avaliação de capacidade física ou não recomendado na avaliação psicológica ou, ainda, contraindicado na investigação social.

c) Obtiver conceito desfavorável por sua conduta durante a realização do Curso de Formação Profissional, a ser apurada nos termos que regulamentam o referido curso.

d) Obtiver média final no Curso de Formação Profissional inferior a 7,00 pontos.

9.9.8.3 Mais informações a respeito do Curso de Formação Profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.

10 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso (NFC) será igual à média final do Curso de Formação Profissional.

10.2 Os candidatos serão ordenados por sexo de acordo com os valores decrescentes da nota final em cada turma do Curso de Formação Profissional.

10.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na avaliação de conduta no Curso de Formação Profissional;

b) obtiver a maior nota nas provas práticas do Curso de Formação Profissional;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva do Curso de Formação Profissional;

d) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal);

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11.1.1 Os candidatos a que se refere à alínea “d” deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.1.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original

ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art.440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará ou divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_ce_13, ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

12.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.
12.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2 deste edital.

12.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

12.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 12.4 deste edital.

12.7 O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – (PMCE/2013) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

12.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 12.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

12.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

12.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

12.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem a devida autorização, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinados implicará a eliminação automática do candidato.

12.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos ou legislação.

12.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelry, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha.

12.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.21 deste edital.

12.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

12.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.21.3 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.21 no dia de realização das provas.

12.21.4 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.21.5 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

12.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

12.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de

prova/material, o CESPE/UnB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final na primeira turma do Curso de Formação Profissional, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma dos subitens 12.6 ou 12.7 deste edital, conforme o caso, e perante a PMCE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB e pela Comissão Coordenadora do Concurso Público designada pelo Governador do Estado do Ceará conforme publicação contida no Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 26 de outubro de 2012.

12.32 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

13.1 HABILIDADES

13.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

13.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

13.2 CONHECIMENTOS

13.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

13.2.1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Ortografia oficial. 3 Acentuação gráfica. 4 Empregos das classes de palavras. 5 Sintaxe da oração e do período. 6 Pontuação. 7 Concordância nominal e verbal. 8 Regência nominal e verbal. 9 Significação das palavras. 10 Emprego do sinal indicativo de crase. 11 Tipologia textual.

ATUALIDADES: 1 Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Estado do Ceará. 2 Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 2 Compreensão de estruturas lógicas. 3 Fundamentos de matemática. 4 Princípios de contagem e probabilidade. 5 Diagramas lógicos.

13.2.1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: 1 Noções de cidadania. 2 Teoria geral de administração. 3 Noções de gestão de pessoas. 4 Relações humanas. 5 Ética profissional.

LEGISLAÇÃO MILITAR ESTADUAL: 1 Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei Estadual nº13.407/2003). 2 Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará (Lei Estadual nº13.729/2006, alterada pelas Leis nº13.768/2006, 14.113/2008, Lei Complementar nº93/2011, 14.930/2011, 14.931/2011 e 14.933/2011).

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização;

vinculação e discricionariedade. 7 Contratos administrativos e licitação. 8 Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 9 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2 Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos. 2.1 Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 3 Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4 Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. 6 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9 Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 11 Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social: saúde, previdência e assistência; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

DIREITO PENAL: 1 Princípios constitucionais do Direito Penal. 2 A lei penal no tempo. 3 A lei penal no espaço. 4 Interpretação da lei penal. 5 Infração penal: elementos, espécies. 6 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7 Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8 Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9 Extinção da punibilidade. 10 Erro de tipo; erro de proibição. 11 Imputabilidade penal. 12 Concurso de pessoas. 13 Penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. 14 Crimes contra a pessoa. 15 Crimes contra o patrimônio. 16 Crimes contra os costumes. 17 Crimes contra o sentimento religioso. 18 Crimes contra a incolumidade pública. 19 Crimes contra a Administração Pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Norma processual penal: conceito e conteúdo; espécie, fontes. 2 Processo e procedimento: relação processual; sujeitos processuais (juiz, partes, réu ou acusado, ofendido, Ministério Público, assistente). 3 Polícia judiciária: funções, inquérito policial, autoridades policiais e seus agentes, desenvolvimento do Inquérito policial. 4 Ação penal: conceituação, classificação penal, condições, decadência, prescrição, preclusão, renúncia, perda e perempção; da ação penal pública; da ação penal privada; da ação penal subsidiária da pública; da extinção da ação penal. 5 Competência. 6 Restituição das coisas apreendidas. 7 Medidas assecuratórias. 8 Incidente de insanidade mental do acusado. 9 Citação, notificação e intimação. 10 Prova: conceito, finalidade e obrigatoriedade; do exame de corpo de delito e perícias em geral; do interrogatório do acusado e da confissão; do ofendido; da testemunha; do reconhecimento; da acareação; dos documentos; da busca e apreensão. 11 Prisão: conceituação; ordem escrita e seus requisitos; local de prisão e perseguição; prisão especial; prisão em flagrante delito; prisão preventiva. 12 Liberdade provisória, com ou sem fiança. 13 Sentença. 14 Processo de competência do júri. 15 Processo sobre crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 16 Habeas corpus. 17 Legislação especial: do abuso de autoridade (Lei nº4.898/1965); da lei de tóxicos (Lei nº6.368/1976); da prisão temporária (Lei nº7.960/1989); Juizados Especiais Criminais (Lei nº9.099/1995); Lei nº9.299/1996; Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº9.503/97 - cap. XIX).

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1 Estatuto do Desarmamento (Lei nº10.826/2003). 2 Crimes hediondos (Lei nº8.072/1990). 3 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº7.716/1989). 4 Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº5.553/1968). 5 O direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de Abuso de Autoridade (Lei nº4.898/1965). 6 Definição dos crimes de tortura (Lei nº9.455/1997). 7 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/1990). 8 Estatuto do Idoso (Lei nº10.741/2003): dos crimes em espécies. 9 Lei Maria da Penha - Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº11.340/2006): Título I e II e Capítulo - III do Título III. 10 Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº11.343/2006). 11 Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº3.688/1941).

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **